

RESOLUÇÃO Nº : 6202/2002
PROTOCOLO Nº : 289767/00
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SENGÉS
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto do Relator, de fls. 23 a 26, por unanimidade,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6.733/00 -TC., de 27 de julho de 2000, e, em consequência, julgar **APROVADAS** as contas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de SENGÉS, referentes ao exercício financeiro de 1997.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG (Relator), NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência